



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23523.041526/2020-06

Unidade Gestora: 155010

PREGÃO ELETRÔNICO (SIDEI Nº 011/2020)

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020 DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO STORAGE EMC MODELO VNX 5300 (NÚMERO DE SÉRIE CKM00140501231), QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA E A EMPRESA DAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, estabelecida através da lei 12.550, de 15 de dezembro de 2011, inscrita no **CNPJ nº 15.126.437/0004-96**, com sede na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendente, **Joyce Santos Lages**, brasileira, portadora do RG n.º 058719802016-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337390 e CPF n.º 678.455.333-00, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicado no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 08 de 09 de janeiro de 2019 e por, **Eurico Santos Neto**, Gerente Administrativo brasileiro, portador da RG.: 0000386715955 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2169685 e CPF.: 717.637.323-04, nomeado pela Portaria 46 de 20 de setembro de 2012 da EBSEH, publicado no DOU 02 de outubro de 2012, e Boletim de Serviço 60 de 20 de outubro de 2014 da EBSEH/MATRIZ, e a empresa

DAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ **23.031.618/0001-14**, com endereço na Estrada Menezes, nº 850 – 16º andar, sala 1607 – Ed. Parque das Águas Empresarial, Colubandê, CEP.: 24.451-230, São Gonçalo/ RJ, Telefone.: (21) 3541-0350, E-mail.: dattec.rj@dattec.com.br, neste ato representada por seu Sócio- Diretor, **Ederson Novaes Freire Mariano**, brasileiro, casado, portador da CI 12167070-7 expedida pela IFP / RJ e do CPF 088.653.127-69, residente e domiciliado na Estrada São Pedro, nº 1.111, casa 20, Condomínio Bella Vista, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ, CEP.: 24.725-270, doravante, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico (PE SIDEI 011/2020)**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prestação de serviços, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em www.ebserh.gov.br, aplicando subsidiariamente a **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, as disposições do artigo 579 e segs do Código Civil Brasileiro, no que se lhe aplicar, e demais legislações pertinentes, nos termos contidos na proposta objeto do Processo Administrativo SEI: **23523.041526/2020-06**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato HUUFMA nº 030/2020**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO (SIDEI Nº 011/2020), por mais **12 (doze) meses, início em 02/04/2021 e término em 02/04/2022**, com base nos artigos 90, 91 e 92 juntamente com seus incisos e parágrafos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, bem como na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- I - na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016 ;
- II - na **Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh**;
- III - IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- IV - na **Lei nº 8.078/1990** – Código de Defesa do Consumidor, no que couber;
- V - demais normativos legais atinentes ao tema.

2.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

- I - do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2020 e seus anexos;
- II - da proposta homologada da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A Cláusula Décima – DO VALOR passa a ter a seguinte redação: “A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, conforme especificados na Cláusula Primeira – DO OBJETO, o valor global de **R\$ 25.059,71 (vinte e cinco mil, cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)**, perfazendo

o valor mensal estimado de **R\$2.088,31 (dois mil, oitenta e oito reais e trinta e um centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato..”

3.2. O valor total deste contrato foi reajustado de acordo com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA/IBGE**, referente ao índice acumulado em 12 (doze) meses, mês Dez/2020, no percentual de **4,52 %** (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, alocada na **FONTE: 8100915107, PTRES: 170616, PI:NR010000000, Elemento de Despesa: 339040, Subitem: 12**, conforme autorização da Superintendente do HUUFMA/EBSERH.

4.2. A parcela de despesa prevista para o exercício subsequente, para o período de execução de **01/01/2022 a 02/04/2022**, correrá por conta dos orçamentos seguintes e será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

6. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

Joyce Santos Lages
Superintendente
EBSERH/HUUFMA
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo
EBSERH/HUUFMA
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

Ederson Novaes Freire Mariano
DAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Novaes Freire Mariano, Usuário Externo**, em 11/03/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 15/03/2021, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 15/03/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12298182** e o código CRC **F288B345**.

Referência: Processo nº 23523.041526/2020-06 SEI nº 12298182